

## **TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR 09/2025**

### **TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE.**

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, com sede na Rua Geraldo Miranda, nº. 337, Bairro Carneirinhos, em João Monlevade/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO, Carteira de Identidade nº M1 79239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado CONCEDENTE e a CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, inscrita no CNPJ sob o nº 18.310.631/0001-72 com sede na Avenida Dona Nenela, nº 146, Bairro JK, neste ato representado por seu Presidente Sr. Fernando Linhares, denominado CESSIONÁRIO, ajustam entre si à celebração deste convênio, para as finalidades e condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

Fundamenta-se o presente termo de cessão no Acordo de Cooperação nº001/2025 que celebram o município de João Monlevade e a Câmara Municipal de João Monlevade.

O presente Termo de Cessão tem como fundamento legal a Lei Municipal nº 1781/08.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objetivo a cessão de servidor, SEM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIO, para a execução de funções e atividades voltadas à colaboração no bom desenvolvimento de atividades técnicas e administrativas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO SERVIDOR CEDIDO**

Este Termo formaliza a cessão da servidora Pública Municipal, Sra. Lúcia de Souza Dias, Matrícula: 5821, Função: Auxiliar Administrativo.

Todos os dados referentes ao servidor cedido, dentre eles dados pessoais, carga horária, remuneração, regime de previdência, dados para contato, constarão de cadastro próprio preenchido pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

A responsabilidade pela manutenção das funções pertinentes ao cargo da funcionária cedida cabe ao Cessionário. Qualquer desvio nessas funções será de sua inteira responsabilidade.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cessão de Servidor terá até o dia 31/12/2025, podendo ser prorrogado conforme interesse e acordo prévio das partes.

4.1. Os efeitos do presente Termo terão início a partir do dia 12 de fevereiro de 2025, data em que suas disposições começarão a produzir todos os efeitos legais e operacionais, conforme acordado entre as partes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução deste Termo de Cessão.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo de Cessão foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

João Monlevade, em 12 de fevereiro de 2025

Laércio José Ribeiro

Prefeito do Município - João Monlevade

Fernando Linhares Pereira

Câmara Municipal – João Monlevade